

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A crise pandémica, e subsequente estado de emergência e de alerta, determinou que fossem criadas restrições no acesso dos cidadãos aos serviços públicos. Entre essas medidas, excepcionais e transitórias por natureza, encontra-se a obrigatoriedade de marcação prévia para atendimento presencial nos serviços públicos.

Sucedem, porém, que a referidas restrições se mantêm até aos dias de hoje, não obstante não existirem razões legais ou de saúde pública que o justifiquem.

Com efeito, são já inúmeras as queixas por parte de cidadãos relativamente à inexistência ou impossibilidade de atendimento presencial em Repartições de Finanças e outros serviços públicos sem que seja feita a marcação prévia. Por outro lado, verifica-se que mesmo quando os cidadãos tentam fazer a marcação, a disponibilidade apresentada é diminuta, apenas conseguindo marcação para semanas ou meses depois do agendamento.

No que diz respeito às Repartições de Finanças, foi veiculado que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças teria emanado uma orientação segundo a qual cada Chefe de Finanças teria a faculdade de gerir as regras de atendimento do seu próprio serviço como entendesse. A confirmar-se, tal significa que, por um lado, podem existir assimetrias no território nacional nas formas de atendimento consoante o serviço, assim criando desigualdades no acesso aos serviços públicos, por outro, que os cidadãos com menor capacidade de recurso ou utilização de plataformas digitais se encontram impossibilitados de contactar com os serviços públicos e, ainda, que podem existir serviços que pura e simplesmente não realizam qualquer atendimento presencial “espontâneo”.

Acresce que estas restrições ao atendimento determinaram que milhares de cidadãos se encontrem com atrasos no tratamento de questões junto das Repartições de Finanças, o que é intolerável e vem agravar os atrasos dos serviços decorrentes da pandemia.

O acesso dos cidadãos aos serviços públicos e a aproximação dos serviços públicos às

populações constituem direitos dos cidadãos e uma obrigação do Estado constitucionalmente consagrados. Impedir ou dificultar, sem qualquer justificação legal, o acesso a estes serviços é ilegal, inconstitucional e fere a prossecução do interesse público, pedra angular de toda a Administração Pública.

Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Finanças, as seguintes perguntas:

1. Tem o Ministério das Finanças conhecimento desta situação?
2. Pretende o Ministério instruir os seus serviços para que retomem o atendimento presencial sem necessidade de marcação prévia nos mesmos termos anteriores à crise pandémica?
3. Como pretende o Ministério recuperar os atrasos no atendimento presencial de cidadãos?

Palácio de São Bento, 29 de novembro de 2022

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)

MARIANA MORTÁGUA(BE)